



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2017/2020
<http://www.pibema.pr.gov.br>



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 044/2013 de 01/10/2013
Rua Travessa Mato Grosso, 513 – Centro
Ibema – Paraná
Fone/Fax: (45) 3238-1289



Errata na Resolução Nº26 de 11 de setembro de 2017.

Onde lê-se

SÚMULA: Aprovar Incentivo Família Paranaense – IFP-AE, confinamento para ações de Assistência Social, repassado aos municípios de Adesão Espontânea pelo Fundo Estadual de Assistência Social dá outras providências.

Lê-se

SÚMULA: Aprovar Termo de Adesão no Incentivo Família Paranaense – IFP-AE, confinamento para ações de Assistência Social, repassado aos municípios de Adesão Espontânea pelo Fundo Estadual de Assistência Social dá outras providências.

Onde lê-se

ART.1º- APROVA o Incentivo Família Paranaense – IFP-AE, confinamento para ações de Assistência Social, repassado aos municípios de Adesão Espontânea pelo Fundo Estadual de Assistência Social.

Lê-se

ART. 1º - APROVA o Termo de Adesão no Incentivo Família Paranaense – IFP-AE, confinamento para ações de Assistência Social, repassado aos municípios de Adesão Espontânea pelo Fundo Estadual de Assistência Social.

Ibema, 07 de novembro de 2017

Neusa Prechlak
Neusa Prechlak

Secretaria Executiva dos Conselhos



DECRETO Nº 968/2017

SÚMULA: Nomeia Servidor em Estágio Probatório e dá providências.

Adelar Arrosi, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado em Estágio Probatório, o servidor abaixo relacionado no cargo que menciona em virtude de Habilitação em Concurso Público Edital CP 01 nº 001/2014 realizado em 18 de maio de 2014.

Servidor	Cargo	Salário Inicial R\$	Admissão
Joel Diogo	Motorista	1.148,00	07/11/2017

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 07 de novembro de 2017.


Adelar Arrosi
Prefeito



DECRETO Nº 967/2017

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável/judicial, o imóvel que especifica e dá providências.

O Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe conferem o Artigo 5º, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, Artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal e atendendo ao que dispõe o Artigo 5º, Alínea "g" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável e/ou judicial, o seguinte Imóvel:

I – Lote nº 03-A (três-a), subdivisão do lote nº 03, da quadra nº 142 (cento e quarenta e dois), com área de 750,50 m² (setecentos e cinquenta metros e cinquenta centímetros quadrados), situado no Loteamento Ibema, no perímetro urbano da cidade e Município de Ibema, Comarca de Catanduvas – Pr, sem benfeitorias, com os seguintes limites e confrontações, estando o observador posicionado na Rua Piauí: Frente – medindo 19,65 metros, confronta com a Rua Piauí; Lado Direito medindo 38,00 metros, confronta com os lotes nº 02; Fundo – medindo 19,65 metros, confronta com o lote nº 06; Lado Esquerdo – medindo 38,00 metros, confronta com o Lote nº 03-B. De propriedade de Ana Paula Reollon, conforme consta na matrícula nº 11.234 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas – Pr.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o Artigo 1º, é de **Utilidade Pública**, tendo em vista sua utilização para fins de construção de um novo Centro de Saúde.

Art. 3º – Será nomeada uma comissão composta de 03 membros para avaliação do imóvel descrito no Artigo 1º.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 01 de novembro de 2017.


Adelar Arrosi
Prefeito